



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 027/2020

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar na Secretaria de Finanças, para o Programa de Aquisição de Alimentos, que atende pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional assistidas pela rede sócio-assistencial do município.

A suplementação será suportada por anulação de dotação, objetivando reforçar as dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em caráter de urgência.

Adamantina, 18 de maio de 2020.


MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina-SP.



RECEBIDO

Adamantina, 18/05/20

Ana Carolina

15h 17min



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 027, DE 18 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional suplementar* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R\$ 50.000,00, destinado ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.14			SECRETARIA DE AGRICULTURA /ABASTECIMENTO	
02.14.00			SECRETARIA DE AGRICULTURA /ABASTECIMENTO	
20.608.0026.2151			INCENTIVO AOS PRODUTORES RURAIS	
	614	1	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total da Suplementação				R\$ 50.000,00

Artigo 2º O crédito adicional suplementar aberto será coberto com os recursos provenientes de anulação de dotação; na respectiva fonte de recurso, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); no orçamento vigente.

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.01			SECRETARIA DE GABINETE	
02.01.00			SECRETARIA DE GABINETE	
04.122.0011.2102			DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTOS	
	3	1	3.3.90.14 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total da anulação				R\$ 20.000,00

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
-------	----	-----------	-----------	-------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.04				SECRETARIA DE FINANÇAS	
02.04.00				SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.123.0011.2102				DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTOS	
	56	1	3.3.90.14	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	4.500,00

Total da anulação **R\$ 4.500,00**

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.05			SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.05.00			SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0011.2102			DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTOS	
	79	1	3.3.90.14	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
				4.000,00
Total da anulação				R\$ 4.000,00

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.07			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.07.00			DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTOS	
12.364.0022.2191			MANUTENÇÃO DO POLO DA UNIVESP	
	274	1	3.3.90.14	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
				1.000,00
Total da anulação				R\$ 1.000,00

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.09			SECRETARIA DE CULTURA	
02.09.00			SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0023.2102			DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTOS	
	332	1	3.3.90.14	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
				2.500,00
Total da anulação				R\$ 2.500,00

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.10			SECRETARIA DE ESPORTES/LAZER E RECREAÇÃO	
02.10.00			SECRETARIA DE ESPORTES/LAZER E RECREAÇÃO	
27.812.0024.2102			DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTOS	
	360	1	3.3.90.14	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
				8.500,00
Total da anulação				R\$ 8.500,00

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.11			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.11.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0025.2102			DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTOS	
	376	1	3.3.90.14	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
				1.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Total da anulação

R\$ 1.000,00

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.14			SECRETARIA DE AGRICULTURA/ABASTECIMENTO	
02.14.00			SECRETARIA DE AGRICULTURA/ABASTECIMENTO	
20.122.0011.2102			DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTOS	
491	1	3.3.90.14	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	3.000,00
Total da anulação				R\$ 3.000,00

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.19			PROCURADORIA GERAL	
02.19.00			PROCURADORIA GERAL	
04.122.0011.2102			DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTOS	
570	1	3.3.90.14	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	3.000,00
Total da anulação				R\$ 3.000,00

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.21			SECRET.FISCALIZ,TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	
02.21.00			SECRET.FISCALIZ,TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	
04.123.0011.2102			DEPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTOS	
587	1	3.3.90.14	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	2.500,00
Total das anulação				R\$ 2.500,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO				R\$ 50.000,00

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2020.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 18 de maio de 2020.

MÁRGIO CARDIM
Prefeito do Município